



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº320, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

(Projeto Lei Complementar nº002/14, de autoria do Prefeito, Marcos Chereim)

CONCEDE REVISÃO E AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS E ALTERA OS ANEXOS III E IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 093 DE 15.12.2006 – PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede revisão geral (art. 37, X) no percentual (INPC) de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), aplicados sobre os vencimentos de janeiro de 2014, aos servidores do Magistério do Município de Lavras/MG.

Art. 2º - Concede reajuste real, no percentual de 0,44% (zero, vírgula quarenta e quatro por cento), aplicados sobre os vencimentos de janeiro de 2014, aos servidores do Magistério do Município de Lavras/MG.

Art. 3º - Aos profissionais do magistério da educação básica de que trata o inciso II, do artigo 22, da Lei Federal 11.494 de 20.6.2007 vinculados ao FUNDEB, além da revisão de que trata os artigos 1º e 2º, será concedido um reajuste real sobre os vencimentos na competência janeiro de 2014, de 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento), totalizando, portanto, para essa categoria, um reajuste de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento).

Art. 4º - Em decorrência dos reajustes de que trata a presente lei, o Anexo III e Anexo IV, da Lei Complementar nº. 093, de 15.12.2006, passam a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de fevereiro de 2014.

de 08 de julho de 2010, que altera a Lei Complementar nº 320

foi publicada no Diário Oficial do Município de Lavras em 20 de fevereiro de 2014

20 de fevereiro de 2014

Assessoria Jurídica do Município de Lavras

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal





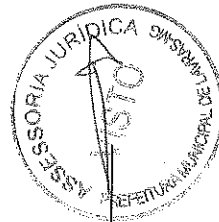
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO III

Lei Complementar nº093, de 15/12/2006

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação de Cargo	Nível	Vencimento	Carga Horária	Habilitação	Área de Atuação
Coordenador de Unidade Educacional 07 (sete) Vagas		R\$ 2.120,00	40	Curso Superior com licenciatura Plena na Área pedagógica	Em Unidade Educacional
	I	R\$ 2.862,00			
	II	R\$ 3.286,00	40	Curso Superior com licenciatura Plena na Área pedagógica	Em Unidade Educacional
	III	R\$ 3.710,00			
Vice-diretor de unidade Educacional 20 (vinte) Vagas	-	30% sobre Vencimento básico	24	Curso Superior com licenciatura Plena na Área pedagógica	Em Unidade Educacional
Coordenador de educação Infantil 15 (quinze) Vagas	--	R\$ 2.438,00	40	Curso Superior com Licenciatura Plena em Área Pedagógica	Em Unidade Educacional de Educação Infantil
Superintendente Educacional 05 (cinco) Vagas		R\$ 3.498,00	40	Curso Superior com licenciatura Plena na Área pedagógica	a Secretaria de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO IV - Lei Complementar nº093, de 15/12/2006

CATEGORIA	ASSISTENTE EDUCACIONAL			EDUCAÇÃO BÁSICA A			EDUCAÇÃO BÁSICA B			ESPECIALISTAS EDUC. BÁSICA			ESPECIALISTAS DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3
01	752,94	792,96	835,25	1.018,76	1.057,93	1.090,97	1.433,98	1.483,51	1.543,31	1.754,47	1.839,89	1.928,77	2.291,34	2.404,73	2.523,75
02	792,96	835,25	879,96	1.057,93	1.090,97	1.136,32	1.483,51	1.543,31	1.599,00	1.839,89	1.928,77	2.022,51	2.404,73	2.523,75	2.652,65
03	835,25	879,96	927,22	1.090,97	1.136,32	1.177,58	1.543,31	1.599,00	1.667,07	1.928,77	2.022,51	2.120,94	2.523,75	2.652,65	2.779,96
04	879,96	927,22	977,16	1.136,32	1.177,58	1.220,87	1.599,00	1.667,07	1.733,08	2.022,51	2.120,94	2.224,25	2.652,65	2.779,96	2.917,75
05	927,22	977,16	1.029,95	1.177,58	1.220,87	1.272,46	1.667,07	1.733,08	1.809,39	2.120,94	2.224,25	2.332,80	2.779,96	2.917,75	3.062,41
06	977,16	1.029,95	1.085,76	1.220,87	1.272,46	1.319,91	1.733,08	1.809,39	1.881,57	2.224,25	2.332,80	2.446,73	2.917,75	3.062,41	3.214,33
07	1.029,95	1.085,76	1.144,77	1.272,46	1.319,91	1.375,57	1.809,39	1.881,57	1.959,95	2.332,80	2.446,73	2.566,34	3.062,41	3.214,33	3.373,84
08	1.085,76	1.144,77	1.207,11	1.319,91	1.375,57	1.435,40	1.881,57	1.959,95	2.050,65	2.446,73	2.566,34	2.691,97	3.214,33	3.373,84	3.540,53
09	1.144,77	1.207,11	1.273,01	1.375,57	1.435,40	1.499,31	1.959,95	2.050,65	2.137,32	2.566,34	2.691,97	2.823,86	3.373,84	3.540,53	3.717,18
10	1.207,11	1.273,01	1.342,68	1.435,40	1.499,31	1.561,19	2.050,65	2.137,32	2.232,18	2.691,97	2.823,86	2.962,37	3.540,53	3.717,18	3.901,85
11	1.273,01	1.342,68	1.416,32	1.499,31	1.561,19	1.629,26	2.137,32	2.232,18	2.333,25	2.823,86	2.962,37	3.107,78	3.717,18	3.901,85	4.095,72
12	1.342,68	1.416,32	1.494,15	1.561,19	1.629,26	1.707,62	2.232,18	2.333,25	2.440,50	2.962,37	3.107,78	3.260,48	3.901,85	4.095,72	4.299,31
13	1.416,32	1.494,15	1.576,40	1.629,26	1.707,62	1.781,91	2.333,25	2.440,50	2.558,23	3.107,78	3.260,48	3.420,78	4.095,72	4.299,31	4.513,08
14	1.494,15	1.576,40	1.663,35	1.707,62	1.781,91	1.860,29	2.440,50	2.558,23	2.677,68	3.260,48	3.420,78	3.589,11	4.299,31	4.513,08	4.737,54
15	1.576,40	1.663,35	1.755,28	1.781,91	1.860,29	1.946,86	2.558,23	2.677,68	2.799,39	3.420,78	3.589,11	3.765,86	4.513,08	4.737,54	4.973,22
16	1.663,35	1.755,28	1.852,42												
17	1.755,28	1.852,42	1.955,13												

